



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA CONJUNTA Nº 003/2010/DPG/CGDP

*Convoca Defensores Públicos para a força tarefa do sistema prisional que atuará no mutirão carcerário promovido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ.*

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL e o CORREGEDOR-GERAL da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições previstas no art. 9º, incisos I e III, e art. 32, respectivamente, da Lei Complementar Estadual nº 65, de 16 de janeiro de 2003,

CONSIDERANDO que a Defensoria Pública é órgão da execução penal, nos termos do art. 61, VIII da LEP, alterada pela Lei nº 12.313 de 19.08.2010, e que o conceito de necessitado do art. 81-A do mesmo diploma legal deve ser interpretado de forma ampla, para abranger não apenas o necessitado econômico, mas também o necessitado jurídico;

CONSIDERANDO que são atribuições dos Defensores Públicos atuarem nos estabelecimentos prisionais, policiais, de internação e naqueles reservados a adolescentes, visando ao atendimento jurídico permanente dos presos provisórios, sentenciados, internados e adolescentes (art. 108, inciso IV, da Lei Complementar nº 80/94), independentemente de sua condição financeira;

CONSIDERANDO, finalmente, o disposto no art. 8º, da Portaria Conjunta nº 002/2010/DPG/CGDP, que institui a Força Tarefa do sistema prisional, no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, para atuar exclusivamente durante o mutirão carcerário promovido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, que se iniciou em 16/08/2010;

Determinam:

Art. 1º Ficam convocados os Defensores Públicos a seguir relacionados, para atuarem no mutirão carcerário do CNJ, auxiliando os coordenadores locais, a partir de 16/08/2010:



## **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

I – Polo de Belo Horizonte: Ana Paula Carvalho Starling Braga, Mirian Aguiar Almada, Fábio Eugênio Vieira, Glaydson Agostinho Pereira, Marina Lage Pessoa da Costa e Maria Valéria Valle da Silveira.

II – Polo de Governador Valadares: Elaine Karen Costa Araújo e Paulo Moreira Ventura.

III – Polo de Juiz de Fora: Maria Aparecida Coelho, Ana Paula Távora Neves e Laurelle Carvalho de Araújo.

IV – Polo de Montes Claros: Isméria Tupinambá de Lellis Branquinho, Liliana Soares Martins Fonseca, Reginaldo Rodrigues Santos e Bruno Barcala Reis.

V – Polo de Uberlândia: Gustavo Humberto Ramos, Alexander Cintra da Silva Souza e Bento José de Moraes.

VI – Polo de Varginha: Geraldo Lopes Pereira e Eline Viviane Marcelo.

§1º A Defensora Pública Laurelle Carvalho de Araújo se apresentará ao coordenador do polo de Juiz de Fora até 30 de agosto de 2010.

§2º O Defensor Público Geraldo Lopes Pereira se apresentará ao coordenador do polo de Varginha até 23 de agosto de 2010.

§3º O Defensor Público Bruno Barcala se apresentará ao coordenador do polo de Montes Claros até 24 de agosto de 2010.

§4º O Defensor Público Paulo Moreira Ventura se apresentará ao coordenador do polo de Governador Valadares até 30 de agosto de 2010.

Art. 2º Os Defensores Públicos não residentes nas comarcas polo ou limítrofes destas terão o deslocamento custeado por diária, devendo requerê-la previamente, por meio de formulário próprio disponibilizado no Sistema Casa de Intranet, no link Recursos Humanos > Formulários, a ser encaminhado ao e-mail do Gabinete.

Art. 3º Os Defensores Públicos participarão da força tarefa com exclusividade, em prejuízo de suas atribuições, ou com alternância de atribuições, de acordo com a conveniência a ser aferida pelos coordenadores locais.

Art. 4º O coordenador de cada um dos polos designará, dentre os convocados, Defensor Público para acompanhar inspeções a estabelecimentos prisionais realizadas em razão do mutirão carcerário.



## **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Parágrafo único. Na impossibilidade de designação de Defensor Público na forma do *caput*, o coordenador local comunicará o fato à coordenação geral, que decidirá a questão.

Art. 5º A Defensoria Pública atuará em todos os processos de réus presos, independentemente de haver instrumento de procuração acostada aos autos.

Art. 6º Os Defensores Públicos convocados, caso necessário, ajustarão perante as demais autoridades o adiamento justificado dos compromissos anteriormente agendados para o período do mutirão carcerário do CNJ.

Art. 7º A participação no mutirão carcerário do CNJ caracteriza a hipótese de registro como nota abonadora prevista no art. 2º, inciso V, da Deliberação nº 004/2010, devendo ser expedido, ao final, o respectivo ato, para lançamento nos assentamentos funcionais.

Art. 8º Revoga-se o art. 8º, §2º, da Portaria Conjunta nº 002/2010/DPG/CGDP.

Art. 9º Esta portaria retroage seus efeitos a 16 de agosto de 2010.

Belo Horizonte, 23 de agosto de 2010.

**ANDRÉA ABRITTA GARZON TONET**  
Defensora Pública-Geral

**EDUARDO VIEIRA CARNEIRO**  
Corregedor-Geral da Defensoria Pública